



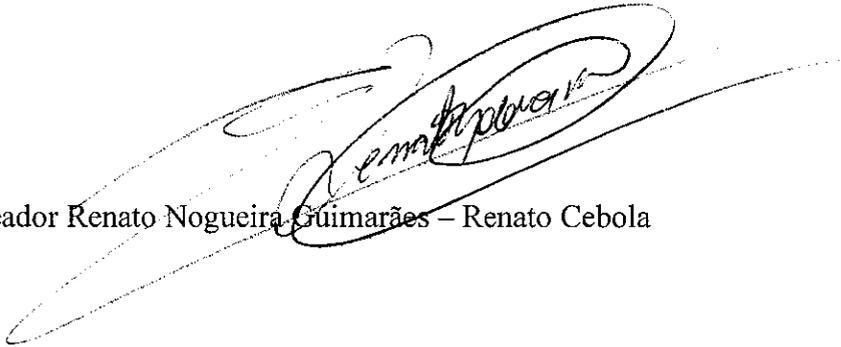
Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba
Estado de São Paulo

mensalmente, até o último dia útil de cada mês.

Art. 3º. As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 12 de novembro de 2018.



Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba Estado de São Paulo

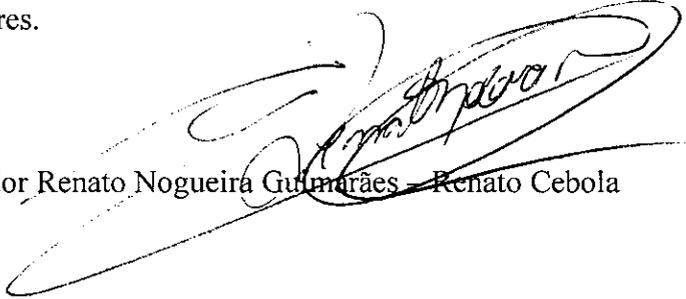
JUSTIFICATIVA

Um dos princípios que regem a Administração Pública é o da Publicidade, consistente no preceito fundamental que consagra o dever de TRANSPARÊNCIA da gestão pública.

O Projeto de Lei em tela visa efetivar um mecanismo bastante utilizado pelas administrações sobre a transparência pública. Quanto à divulgação da lista de espera propriamente dita, temos uma previsão constitucional sobre a necessidade de transparência dos atos da administração que, somada à mencionada necessidade de moradia, (também decorrente da Constituição Federal), determina a necessidade de sua publicação, garantindo aos responsáveis a possibilidade de acompanhamento da efetiva posição na lista de espera. O artigo 7º, inciso V da Lei Federal n.º 12.527/2011 afirma que o acesso à informação compreende veiculação “sobre atividades exercidas pelos órgãos e entidades, inclusive as relativas à sua política, organização e serviços”, enquanto o artigo 8º, parágrafo 1º, inciso V da norma em comento, salienta dentre as informações sujeitas ao dever de divulgação em sítios oficiais da rede mundial de computadores, estão incluídos os “dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras de órgãos e entidades”.

Na ausência de critérios objetivos, os critérios subjetivos acabam se destacando, neste segmento há a maior demanda de inscritos e a menor oferta de áreas, devido ao valor do imóvel e esses empreendimentos serem gerenciados por órgão público.

Diante do exposto, apresentamos este Projeto de Lei, esperando merecer o apoio e aprovação por parte dos Nobres Pares.


Vereador Renato Nogueira Guimarães – Renato Cebola